

Matão, 19 de janeiro de 2023.

Ref.: Impugnação Administrativa

IMPUGNANTE: GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Solicitação de Esclarecimentos

SOLICITANTE: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 001/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE LAN TO LAN E DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP”**, para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão.

Senhor Prefeito:

Trata-se de impugnação administrativa interposta pela empresa **GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** em face do Edital em referência, solicitando alteração no item **10.1.7 d) 2- b)**.

Alega a empresa **GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** que a alínea “b” da cláusula 10.1 do Edital, estabelece a obrigação de apresentar comprovação de que a licitante possui Registro válido no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Diz a Cláusula referida:

2- No caso do Lote II

.....

b) Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CREA;

Diz a impugnante que em face da exigência editalícia, *“surge uma aparente contradição no item c.2 do lote 2, cláusula 10.1, do edital, onde se exige a comprovação da*



Qualificação Técnica Profissional por meio de Atestados de Capacidade Técnica Profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.”

Isso porque, alega, os serviços dispostos na alínea c2 do item 10.1 do Edital não tem qualquer relação com o CREA. Segundo a impugnante “As atribuições dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia estão definidas nos arts. 1º e 7º da Lei n.º 5.194/66. Contudo, após as Leis n.º 12.378/10 e 13.639/18, as atividades associadas ao CREA foram transferidas para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT), abrangendo também as atividades da empresa licitante e o objeto da licitação em questão. A Lei n.º 13.639/18 instituiu o CRT e o CFT, integrantes do sistema de regulação com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos técnicos, regulamentado pelas Leis 5.524/68 e Decreto n.º 90.922/85. Assim, o sistema CFT/CRT passou a desempenhar as funções regulatórias e de fiscalização antes atribuídas ao sistema CONFEA/CREA.

É a síntese necessária.

A Prefeitura não tem qualquer intenção de restringir a participação de empresa, em especial em função do quanto discutido na impugnação.

O que se pretende é que para demonstrar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, o ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES seja REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Todavia a Prefeitura não quer fixar a Entidade, pois a obrigação de estar vinculada as entidades é dos Profissionais e empresas.

Importante destacar inclusive que o Edital exige tanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA (alíneas C e C1), quanto a existência de Profissional Técnico HABILITADO (alínea C2).

Do exposto, para evitar conflito, manifestamo-nos no sentido da alteração do Edital na seguinte forma:

Onde se lê:

10.1.7 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

2- No caso do Lote II

- A (s) empresa (s) ou instituição interessada (s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos de habilitação solicitados no Edital;
- Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CREA;
- Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o que pretende fornecer, contendo, necessariamente, a data de início, a vigência do contrato, as especificações dos equipamentos e a natureza dos serviços executados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou, a contento, serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação nas seguintes condições:

Handwritten marks:
a
o
A
A
A



- c1) **Quanto a Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de atestado de capacidade técnica que a licitante executou ou está executando os seguintes serviços:
1. Instalação e configuração de no mínimo 30 câmeras IP;
 2. Instalação e configuração de no mínimo 11 câmeras LPR em perímetro urbano;
 3. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de videowall composta por 4 telas;
 4. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de sistema de monitoramento com analíticos;
 5. Instalação e configuração de no mínimo uma solução composta por servidores para software de monitoramento;
 6. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de alarme de controle de acesso;
- c2) **Quanto a Qualificação Técnica Profissional:** Comprovação, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) sido responsável(is) pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:
1. Instalação e configuração de câmeras IP;
 2. Instalação e configuração de câmeras LPR em perímetro urbano;
 3. Instalação e configuração de solução de videowall;
 4. Instalação e configuração de solução composta por servidores
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente certificado (s) pela entidade profissional competente (CREA), através do respectivo certificado de acervo (s) técnico (s) - CAT por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP). A empresa deverá comprovar o vínculo com o responsável técnico mediante anotação de responsabilidade técnica na certidão da empresa participante;

Leia-se:

10.1.7 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

2- No caso do Lote II

- a) A (s) empresa (s) ou instituição interessada (s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos de habilitação solicitados no Edital:
- b) Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, **JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE NOS TERMOS DA LEI.**
- c) Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o que pretende fornecer, contendo, necessariamente, a data de início, a vigência do contrato, as especificações dos equipamentos e a natureza dos serviços executados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **informando que a licitante realiza ou realizou**, a contento, serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação nas seguintes condições:
 - c1) **Quanto a Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de atestado de capacidade técnica que a licitante executou ou está executando os seguintes serviços:
 1. Instalação e configuração de no mínimo 30 câmeras IP;
 2. Instalação e configuração de no mínimo 11 câmeras LPR em perímetro urbano;
 3. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de videowall composta por 4 telas;
 4. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de sistema de monitoramento com analíticos;
 5. Instalação e configuração de no mínimo uma solução composta por servidores para software de monitoramento;
 6. Instalação e configuração de no mínimo uma solução de alarme de controle de acesso;
 - c2) **Quanto a Qualificação Técnica Profissional:** Comprovação, por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE NOS TERMOS DA LEI,** acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidos **pela ENTIDADE RESPECTIVA** com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) sido responsável(is) pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado:
 1. Instalação e configuração de câmeras IP;
 2. Instalação e configuração de câmeras LPR em perímetro urbano;
 3. Instalação e configuração de solução de videowall;
 4. Instalação e configuração de solução composta por servidores
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional

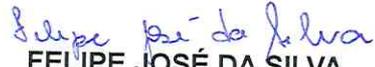
detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE NOS TERMOS DA LEI, através do respectivo certificado de acervo (s) técnico (s) – CAT por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP). A empresa deverá comprovar o vínculo com o responsável técnico mediante anotação de responsabilidade técnica na certidão da empresa participante;

Por fim, a empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA** solicita informação se o Edital permite a participação de Consórcios de empresas. Do exposto, fica esclarecido que o Edital não proíbe, todavia, as licitantes interessadas neste caso devem observar os requisitos a serem atendidos para participação de consórcios, previstos na Lei 14.133/21.

É a manifestação.



CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
PREGOEIRA



FELIPE JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO



IGOR SANTORO
MEMBRO



TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Despacho

Acolho o Parecer e determino a alteração conforme sugerido.

Publique-se

Cumpra-se



APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

“COMUNICADO N.º 018/2024”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 001/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE LAN TO LAN E DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TUDO CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, PARA A PREFEITURA DE MATÃO/SP”**, para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão.

O Prefeito do Município de Matão, **Sr. APARECIDO FERRARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA**, que em face de impugnação interposta pela empresa **GUARDIÕES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, deferida, e solicitação de esclarecimentos pela empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, feitos em face do Edital em Referência, foram promovidas as alterações no Edital que foram juntados aos autos e estão disponíveis no site da Prefeitura (<https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>).

Permanecem inalteradas as demais regras do Edital.

Palácio da Independência, 18 de janeiro de 2024.



APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO